

JO

JORNAL OFICIAL

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



II SÉRIE NÚMERO 157

Vice-Presidência do Governo Regional

Despacho n.º 1686/2022 de 17 de agosto de 2022

Designação dos membros do Conselho Coordenador da Avaliação da Vice-Presidência do Governo Regional.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 1687/2022 de 17 de agosto de 2022

Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores (CRITE-Açores) - Nomeação.

Despacho n.º 1688/2022 de 17 de agosto de 2022

Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores (CRITE-Açores) - Nomeação.

Despacho n.º 1689/2022 de 17 de agosto de 2022

Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores (CRITE-Açores) - Nomeação.

Despacho n.º 1690/2022 de 17 de agosto de 2022

Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores (CRITE-Açores) - Nomeação.

Despacho n.º 1691/2022 de 17 de agosto de 2022

Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores (CRITE-Açores) - Nomeação.

Despacho n.º 1692/2022 de 17 de agosto de 2022

Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores (CRITE-Açores) - Nomeação.

Despacho n.º 1693/2022 de 17 de agosto de 2022

Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores (CRITE-Açores) - Nomeação.

Despacho n.º 1694/2022 de 17 de agosto de 2022

Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores (CRITE-Açores) - Nomeação.

Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública

Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

Extrato de Despacho n.º 279/2022 de 17 de agosto de 2022

Apoios financeiros.

Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais

Despacho n.º 1695/2022 de 17 de agosto de 2022

Altera o ponto 2 do Despacho n.º 1619/2022, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial II Série n.º 151, de 8 de agosto.

Declaração n.º 5/2022 de 17 de agosto de 2022

Declaração de Nulidade.

Secretaria Regional da Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, I. P. R. A.

Retificação de Anúncio n.º 46/2022 de 17 de agosto de 2022

Retifica o Anúncio n.º 322/2002, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 148, de 3 de agosto.

Secretaria Regional do Mar e das Pescas

Despacho n.º 1696/2022 de 17 de agosto de 2022

Transferência das possibilidades de pesca da espécie veja (*Sparisoma cretense*) entre ilhas, conforme identificado em anexo.

Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas

Anúncio n.º 346/2022 de 17 de agosto de 2022

Concurso público - Serviços de limpeza em edifícios.

Fundo Regional dos Transportes Terrestres

Listagem n.º 6/2022 de 17 de agosto de 2022

Listagem das candidaturas ao programa de apoio criado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 54/2022, de 5 de abril, deferidas pelo Fundo Regional dos Transportes Terrestres, I.P.R.A.

Vice-Presidência do Governo Regional

Despacho n.º 1686/2022 de 17 de agosto de 2022

Considerando que o n.º 1 do artigo 58.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, na sua redação atual, que veio estabelecer o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública regional dos Açores (SIADAPRA), prevê que junto de cada departamento governamental funciona um conselho coordenador da avaliação, cujas competências são atribuídas pelo mesmo normativo;

Considerando que o n.º 2 do citado artigo determina que o referido conselho é presidido pelo dirigente máximo designado para o efeito pelo respetivo membro do Governo Regional e integra o responsável pela gestão dos recursos humanos e demais dirigentes máximos do departamento, assim como o chefe de gabinete quando tenha competências delegadas em matéria de pessoal;

Considerando que, pela alínea b) do artigo 4.º do SIADAPRA, são considerados «dirigentes máximos do organismo» os titulares de cargos de direção superior de 1.º grau ou legalmente equiparados, os titulares de cargos de direção superior de 2.º grau quando dependam diretamente de membro do Governo Regional, outros dirigentes ou coordenadores designados ao abrigo do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de maio – que estabeleceu o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração regional –, na sua redação atual, quando responsáveis por serviço diretamente dependente de membro do Governo Regional, salvo quando haja competência delegada nos respetivos chefes de gabinete, caso em que estes se assumem como dirigentes máximos do organismo, e os presidentes de órgão de direção colegial sob sua tutela ou superintendência do membro do Governo Regional;

Considerando o n.º 2 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprovou a nova orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, quanto aos serviços e entidades que se encontram na dependência da Vice-Presidência do Governo Regional;

Considerando o n.º 2 – e, em específico, a sua alínea g) – do Despacho n.º 412/2022, de 17 de março, através do qual foram delegadas competências pelo Vice-Presidente do Governo Regional;

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2021/A, de 19 de fevereiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 4/2021/A, de 16 de março, que aprovou a orgânica e o quadro de pessoal dirigente e de direção específica dos serviços da Aerogare Civil das Lajes, que, conforme o artigo 1.º daquele diploma, funciona na dependência direta da Vice-Presidência, e cuja direção é exercida por um subdiretor regional, de acordo com o n.º 2 do seu artigo 3.º;

Considerando o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2021/A, de 15 de junho, que aprovou a orgânica e o quadro de pessoal dirigente, de direção específica e de chefia da Vice-Presidência do Governo Regional;

Considerando, então, que, com a constituição do Conselho Coordenador da Avaliação da Vice-Presidência se verifica a necessidade de designar o seu presidente.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 58.º do Decreto Legislativo Regional n.º 41/2008/A, de 27 de agosto, na sua redação em vigor, determino:

1 – O Conselho Coordenador da Avaliação da Vice-Presidência do Governo Regional é presidido pelo Diretor Regional da Solidariedade Social.

2 – Além deste, o Conselho é constituído pelos seguintes membros:

- Chefe do meu Gabinete;
- Chefe da Divisão Administrativa, Financeira e Patrimonial;

- Diretor Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social;
- Diretor Regional da Habitação;
- Diretor Regional da Ciência e Tecnologia;
- Presidente do Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social dos Açores, IPRA;
- Subdiretor Regional da Aerogare Civil das Lajes.

3 – É revogado o Despacho n.º 1724/2021 de 10 de agosto, publicado no *Jornal Oficial*, II Série - n.º 155, a 10 de agosto de 2021.

4 – O presente despacho produz efeitos a 1 de maio de 2022.

4 de julho de 2022. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Manuel Leal de Lima*.

Vice-Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 1687/2022 de 17 de agosto de 2022

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 março, os membros da Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores (CRITE-Açores), são nomeados por despacho dos membros do Governo Regional com competência em matéria de Trabalho e Igualdade de Oportunidades, por proposta das entidades representadas;

Considerando que, de acordo com o estatuído na alínea b) do artigo 8.º e alínea d) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprovou a nova orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, as competências em matéria de Igualdade de Oportunidades e de Trabalho estão cometidas ao Vice-Presidente do Governo Regional e à Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, respetivamente;

Considerando que o n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Interno da CRITE-Açores n.º 10/2011, publicado no *Jornal Oficial*, II Serie, n.º 142, de 26 de julho de 2011, prevê que as nomeações e substituições dos membros da CRITE-Açores efetuam-se nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 março, na sequência de proposta apresentada por escrito, pelas entidades representadas, junto dos departamentos do Governo Regional competentes;

Considerando a proposta apresentada pela Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores - AICOPA, no sentido de se proceder à nomeação dos membros efetivos e suplentes que a representam na CRITE-Açores;

O Vice-Presidente do Governo Regional e a Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 de março, determinam o seguinte:

1. É nomeado Francisco Sebastião Rodrigues Morais, como membro efetivo da CRITE-Açores em representação da AICOPA - Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores.
2. É nomeado João Pedro Vieira, como membro supletivo da CRITE-Açores em representação da AICOPA - Associação dos Industriais de Construção Civil e Obras Públicas dos Açores.
3. O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

6 de julho de 2022. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Manuel Leal de Lima*. - A Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, *Maria João Soares Carreiro*.

Vice-Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 1688/2022 de 17 de agosto de 2022

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 março, os membros da Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores (CRITE-Açores), são nomeados por despacho dos membros do Governo Regional com competência em matéria de Trabalho e Igualdade de Oportunidades, por proposta das entidades representadas;

Considerando que, de acordo com o estatuído na alínea b) do artigo 8.º e alínea d) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprovou a nova orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, as competências em matéria de Igualdade de Oportunidades e de Trabalho estão cometidas ao Vice-Presidente do Governo Regional e à Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, respetivamente;

Considerando que o n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Interno da CRITE-Açores n.º 10/2011, publicado no *Jornal Oficial*, II Serie, n.º 142, de 26 de julho de 2011, prevê que as nomeações e substituições dos membros da CRITE-Açores efetuam-se nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 março, na sequência de proposta apresentada por escrito, pelas entidades representadas, junto dos departamentos do Governo Regional competentes;

Considerando a proposta apresentada pela Inspeção Regional do Trabalho, no sentido de se proceder à nomeação dos membros efetivos e suplentes que a representam na CRITE-Açores;

O Vice-Presidente do Governo Regional e a Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 de março, determinam o seguinte:

1. É nomeada Sofia Adriana de Carvalho Duarte, como membro efetivo da CRITE-Açores em representação da Inspeção Regional do Trabalho.
2. É nomeada Lorena Cristina Furtado Faria Alemão, como membro supletivo da CRITE-Açores em representação da Inspeção Regional do Trabalho.
3. O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

6 de julho de 2022. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Manuel Leal de Lima*. - A Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, *Maria João Soares Carreiro*.

Vice-Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 1689/2022 de 17 de agosto de 2022

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 março, os membros da Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores (CRITE-Açores), são nomeados por despacho dos membros do Governo Regional com competência em matéria de Trabalho e Igualdade de Oportunidades, por proposta das entidades representadas;

Considerando que, de acordo com o estatuído na alínea b) do artigo 8.º e alínea d) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprovou a nova orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, as competências em matéria de Igualdade de Oportunidades e de Trabalho estão cometidas ao Vice-Presidente do Governo Regional e à Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, respetivamente;

Considerando que o n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Interno da CRITE-Açores n.º 10/2011, publicado no *Jornal Oficial*, II Serie, n.º 142, de 26 de julho de 2011, prevê que as nomeações e substituições dos membros da CRITE-Açores efetuam-se nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 março, na sequência de proposta apresentada por escrito, pelas entidades representadas, junto dos departamentos do Governo Regional competentes;

Considerando a proposta apresentada pela Câmara do Comércio e Indústria dos Açores, no sentido de se proceder à nomeação dos membros efetivos e suplentes que a representam na CRITE-Açores;

O Vice-Presidente do Governo Regional e a Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 de março determinam o seguinte:

1. É nomeado Nuno Miguel de Medeiros Silva Couto, como membro efetivo da CRITE-Açores em representação da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores.

2. É nomeada Brenda Isabel do Couto Furtado, como membro supletivo da CRITE-Açores em representação da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores.

3. O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

6 de julho de 2022. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Manuel Leal de Lima*. - A Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, *Maria João Soares Carreiro*.

Vice-Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 1690/2022 de 17 de agosto de 2022

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 março, os membros da Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores (CRITE-Açores), são nomeados por despacho dos membros do Governo Regional com competência em matéria de Trabalho e Igualdade de Oportunidades, por proposta das entidades representadas;

Considerando que, de acordo com o estatuído na alínea b) do artigo 8.º e alínea d) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprovou a nova orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, as competências em matéria de Igualdade de Oportunidades e de Trabalho estão cometidas ao Vice-Presidente do Governo Regional e à Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, respetivamente;

Considerando que o n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Interno da CRITE-Açores n.º 10/2011, publicado no *Jornal Oficial*, II Serie, n.º 142, de 26 de julho de 2011, prevê que as nomeações e substituições dos membros da CRITE-Açores efetuam-se nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 março, na sequência de proposta apresentada por escrito, pelas entidades representadas, junto dos departamentos do Governo Regional competentes;

Considerando a proposta apresentada pela União Geral de Trabalhadores dos Açores - UGT-Açores, no sentido de se proceder à nomeação dos membros efetivos e suplentes que a representam na CRITE-Açores;

O Vice-Presidente do Governo Regional e a Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 de março, determinam o seguinte:

1. É nomeada Rosa Maria Dutra Andrade, como membro efetivo da CRITE-Açores em representação da União Geral de Trabalhadores dos Açores - UGT-Açores.
2. É nomeada Elisa Maria Mendonça Carvalho, como membro supletivo da CRITE-Açores em representação da União Geral de Trabalhadores dos Açores - UGT-Açores.
3. O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

6 de julho de 2022. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Manuel Leal de Lima*. - A Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, *Maria João Soares Carreiro*.

Vice-Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 1691/2022 de 17 de agosto de 2022

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 março, os membros da Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores (CRITE-Açores), são nomeados por despacho dos membros do Governo Regional com competência em matéria de Trabalho e Igualdade de Oportunidades, por proposta das entidades representadas;

Considerando que, de acordo com o estatuído na alínea b) do artigo 8.º e alínea d) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprovou a nova orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, as competências em matéria de Igualdade de Oportunidades e de Trabalho estão cometidas ao Vice-Presidente do Governo Regional e à Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, respetivamente;

Considerando que o n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Interno da CRITE-Açores n.º 10/2011, publicado no *Jornal Oficial*, II Serie, n.º 142, de 26 de julho de 2011, prevê que as nomeações e substituições dos membros da CRITE-Açores efetuam-se nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 março, na sequência de proposta apresentada por escrito, pelas entidades representadas, junto dos departamentos do Governo Regional competentes;

Considerando a proposta apresentada pela Direção Regional da Organização, Planeamento e Emprego Público, no sentido de se proceder à nomeação dos membros efetivos e suplentes que a representam na CRITE-Açores;

O Vice-Presidente do Governo Regional e a Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 de março, determinam o seguinte:

1. É nomeada Lucília Fagundes, como membro efetivo da CRITE-Açores em representação da Direção Regional da Organização, Planeamento e Emprego Público.
2. É nomeada Cristina Costa, como membro supletivo da CRITE-Açores em representação da Direção Regional da Organização, Planeamento e Emprego Público.
3. O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

6 de julho de 2022. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Manuel Leal de Lima*. - A Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, *Maria João Soares Carreiro*.

Vice-Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 1692/2022 de 17 de agosto de 2022

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 março, os membros da Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores (CRITE-Açores), são nomeados por despacho dos membros do Governo Regional com competência em matéria de Trabalho e Igualdade de Oportunidades, por proposta das entidades representadas;

Considerando que, de acordo com o estatuído na alínea b) do artigo 8.º e alínea d) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprovou a nova orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, as competências em matéria de Igualdade de Oportunidades e de Trabalho estão cometidas ao Vice-Presidente do Governo Regional e à Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, respetivamente;

Considerando que o n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Interno da CRITE-Açores n.º 10/2011, publicado no *Jornal Oficial*, II Serie, n.º 142, de 26 de julho de 2011, prevê que as nomeações e substituições dos membros da CRITE-Açores efetuam-se nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 março, na sequência de proposta apresentada por escrito, pelas entidades representadas, junto dos departamentos do Governo Regional competentes;

Considerando a proposta apresentada pela Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social, no sentido de se proceder à nomeação dos membros efetivos e suplentes que a representam na CRITE-Açores;

O Vice-Presidente do Governo Regional e a Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 de março determinam o seguinte:

1. É nomeada Carla Cristina Leonardo Pereira Ricardo Lopes, como Presidente da CRITE-Açores, em representação da Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 de março;
2. É nomeada Joana Borges Borba, como Presidente Substituta da CRITE-Açores, em representação Direção Regional para a Promoção da Igualdade e Inclusão Social;
3. O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

6 de julho de 2022. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Manuel Leal de Lima*. - A Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, *Maria João Soares Carreiro*.

Vice-Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 1693/2022 de 17 de agosto de 2022

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 março, os membros da Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores (CRITE-Açores), são nomeados por despacho dos membros do Governo Regional com competência em matéria de Trabalho e Igualdade de Oportunidades, por proposta das entidades representadas;

Considerando que, de acordo com o estatuído na alínea b) do artigo 8.º e alínea d) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprovou a nova orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, as competências em matéria de Igualdade de Oportunidades e de Trabalho estão cometidas ao Vice-Presidente do Governo Regional e à Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, respetivamente;

Considerando que o n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Interno da CRITE-Açores n.º 10/2011, publicado no *Jornal Oficial*, II Serie, n.º 142, de 26 de julho de 2011, prevê que as nomeações e substituições dos membros da CRITE-Açores efetuam-se nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 março, na sequência de proposta apresentada por escrito, pelas entidades representadas, junto dos departamentos do Governo Regional competentes;

Considerando a proposta apresentada pela Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego, no sentido de se proceder à nomeação dos membros efetivos e suplentes que a representam na CRITE-Açores;

O Vice-Presidente do Governo Regional e a Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 de março, determinam o seguinte:

1. É nomeada Jéssica Fátima Gonçalves Faria, como membro efetivo da CRITE-Açores em representação da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego.
2. É nomeada Catarina Miranda Soares da Costa Dias, como membro supletivo da CRITE-Açores em representação da Direção Regional de Qualificação Profissional e Emprego.
3. O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

6 de julho de 2022. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Manuel Leal de Lima*. - A Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, *Maria João Soares Carreiro*.

Vice-Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego

Despacho n.º 1694/2022 de 17 de agosto de 2022

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3 /2011/A, de 3 março, os membros da Comissão Regional para a Igualdade no Trabalho e no Emprego dos Açores (CRITE-Açores), são nomeados por despacho dos membros do Governo Regional com competência em matéria de Trabalho e Igualdade de Oportunidades, por proposta das entidades representadas;

Considerando que, de acordo com o estatuído na alínea b) do artigo 8.º e alínea d) do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2022/A, de 29 de abril, que aprovou a nova orgânica do XIII Governo Regional dos Açores, as competências em matéria de Igualdade de Oportunidades e de Trabalho estão cometidas ao Vice-Presidente do Governo Regional e à Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, respetivamente;

Considerando que o n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento Interno da CRITE-Açores n.º 10/2011, publicado no *Jornal Oficial*, II Serie, n.º 142, de 26 de julho de 2011, prevê que as nomeações e substituições dos membros da CRITE-Açores efetuam-se nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 março, na sequência de proposta apresentada por escrito, pelas entidades representadas, junto dos departamentos do Governo Regional competentes;

Considerando a proposta apresentada pela Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical/Açores – CGTP-IN/Açores, no sentido de se proceder à nomeação dos membros efetivos e suplentes que a representam na CRITE-Açores;

O Vice-Presidente do Governo Regional e a Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2011/A, de 3 de março, determinam o seguinte:

1. É nomeada Maria Luísa Pereira Cordeiro, como membro efetivo da CRITE-Açores em representação da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical/Açores – CGTP-IN /Açores.
2. É nomeada Maria Leonor Correia de Meneses, como membro supletivo da CRITE-Açores em representação da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses – Intersindical/Açores – CGTP-IN /Açores.
3. O presente despacho produz efeitos à data da sua publicação.

6 de julho de 2022. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Artur Manuel Leal de Lima*. - A Secretária Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego, *Maria João Soares Carreiro*.

Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

Extrato de Despacho n.º 279/2022 de 17 de agosto de 2022

Nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2014/A, de 9 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2016/A, de 18 de maio, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 1/2018/A, de 3 de janeiro, e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2019/A, de 16 de janeiro, e do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2016/A, de 27 de janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 1/2018/A, de 8 de janeiro, foram atribuídos, por despacho do Secretário Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, os apoios às entidades beneficiárias abaixo identificadas, os quais se publicam em anexo.

Os referidos apoios financeiros serão processados pelo Capítulo 50, Programa 11 – Juventude, Emprego, Comércio e Indústria, Projeto 11.3 – Comércio e Indústria, Ação 11.3.4 – Acesso aos Mercados.

16 de agosto de 2022. - O Diretor Regional, *Bruno Filipe de Freitas Belo*.

ANEXO

Data do Despacho	Beneficiário	Valor (euros)
05.08.2022	A Pastagem – Sociedade Agropecuária, Lda.	62.763,88
12.08.2022	Salsiçor – Salsicharia dos Açores, S.A.	22.832,35
12.08.2022	Unileite – União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios da Ilha de São Miguel, UCRL	200.000,00
12.08.2022	Sicosta – Sociedade Industrial de Carnes, Lda.	30.411,38
12.08.2022	Garcez & Santos, Lda.	58.039,18
12.08.2022	Cooperativa Juventude Agrícola, CRL	38.453,87
12.08.2022	Marques, S.A.	200.000,00
12.08.2022	Tecnovia Ambiente, Lda.	48.651,21
12.08.2022	Frutercoop – Cooperativa de Hortofruticultores da Ilha Terceira, CRL	84.440,52
12.08.2022	Márcio & Francisco – Madeiras, Lda.	144.382,50

Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais

Despacho n.º 1695/2022 de 17 de agosto de 2022

Pelo Despacho n.º 1619/2022, de 8 de agosto, foi nomeada, como coordenadora regional do Plano Nacional das Artes (PNA), a docente Maria Emanuel Pacheco Vieira Soares de Albergaria, do grupo de recrutamento 200, com contrato por tempo indeterminado na Escola Básica e Integrada Canto da Maia, coadjuvada por Sandra Carla Morgado Goulart, técnica superior especialista do meu Gabinete, na área da Educação e dos Assuntos Culturais, tendo sido estabelecido que, para o desenvolvimento das suas funções, a docente coordenadora ficava dispensada de 50% da sua componente letiva e da totalidade da componente não letiva de estabelecimento;

Considerando, no entanto, as novas informações transmitidas pela Comissão Executiva do PNA, sendo que a coordenadora regional continuará a implementar esse Plano no território nacional no âmbito do Ministério da Educação;

Considerando que o exercício destas funções é incompatível com a lecionação em unidade orgânica do sistema educativo regional;

Assim, ao abrigo do previsto no ponto 4 da Resolução do Conselho do Governo n.º 133/2015, de 14 de setembro, e da alínea c) do artigo 3.º da Orgânica aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2021/A, de 5 de julho, em conjugação com o previsto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2015/A, de 17 de dezembro, determino:

Ponto único - O ponto 2 do Despacho n.º 1619/2022, de 8 de agosto, passa a ter a seguinte redação: "Para o desenvolvimento das suas funções a docente coordenadora fica dispensada da globalidade das suas componentes letiva e não letiva."

16 de agosto de 2022. - A Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais, *Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro*.

Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais

Declaração n.º 5/2022 de 17 de agosto de 2022

Considere-se nulo o Despacho n.º 1602/2022, de 4 de agosto, publicado no *Jornal Oficial*, II série, n.º 149, de 4 de agosto de 2022, por se tratar de um erro de publicação, uma vez que o referido despacho já tinha sido objeto de publicação com o n.º 1581/2022, no *Jornal Oficial*, II série, n.º 147, de 2 de agosto de 2022.

10 de agosto de 2022. - A Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais, *Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro*.

Instituto de Alimentação e Mercados Agrícolas, I. P. R. A.

Retificação de Anúncio n.º 46/2022 de 17 de agosto de 2022

Declaração de retificação/alteração de anúncio

Anúncio a retificar/alterar:

Número, ano e data de publicação do anúncio (*)

322/2022 de 3 de agosto de 2022 – Prorrogação do prazo de apresentação de propostas

Número do *Jornal Oficial* (*)

II Série, n.º 148 de 3 de agosto

Campos retificados/alterados no anúncio:

Identificar todos os campos a retificar ou a alterar (*)

11 – Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico: até às 16:30 horas do dia 23/08/2022.

Autor da retificação/alteração do anúncio:

Nome (*) Maria Carolina Quental Medeiros Parreira da Câmara

Cargo ou função (*) Presidente do Conselho Diretivo do IAMA, IPRA.

(*) Preenchimento obrigatório.

Secretaria Regional do Mar e das Pescas

Despacho n.º 1696/2022 de 17 de agosto de 2022

O Regulamento (UE) n.º 1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, relativo à Política Comum das Pescas (PCP), que abrange a conservação dos recursos biológicos marinhos e uma gestão das pescas orientada para eles, deve assegurar que as atividades piscícolas e aquícolas contribuam para a sustentabilidade ambiental, económica e social a longo prazo.

Com o objetivo de vincular a Região Autónoma dos Açores a práticas de sustentabilidade e responsabilidade na gestão da captura de recursos de interesse comercial, o Governo Regional, através da publicação da Portaria n.º 92/2019, de 30 de dezembro, fixou limites máximos de possibilidades de captura de algumas espécies, nos Açores, por forma a garantir a sustentabilidade dos recursos e das comunidades piscatórias com grande dependência económica da atividade.

Através da Portaria n.º 130/2021, de 21 de dezembro, com a última alteração pela Portaria n.º 75-A/2022, de 12 de agosto foi definido o regime de gestão das capturas para 2022, no sentido de vincular as práticas de sustentabilidade e responsabilidade na gestão das capturas.

Por solicitação da Federação das Pescas dos Açores, justificada com o registo das capturas da espécie veja (*Sparisoma cretense*), à presente data, pelas diversas ilhas dos Açores, atenta a concordância das associações federadas, foi solicitado o reforço das possibilidades de pesca desta espécie para a ilha Graciosa, por cedência das atribuídas a outras ilhas.

Assim, atendendo ao disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 130/2021, de 21 de dezembro, com a alteração e republicação da Portaria n.º 75-A/2022, de 12 de agosto, determino o seguinte:

1 – A transferência das possibilidades de pesca da espécie veja (*Sparisoma cretense*) entre as ilhas abaixo identificadas, conforme identificado:

(Ver anexo)

2 - O presente despacho entra em vigor na data da assinatura.

13 de agosto de 2022. - O Secretário Regional do Mar e das Pescas, *Manuel Humberto Lopes São João*.

	Cedência de Quota (kg)	Atribuição de quota (Kg)	Quota final (Kg)
Graciosa		2.000,00	9.800,00
Corvo	400,00		100,00
Flores	250,00		250,00
Faial	100,00		4.900,00
Pico	400,00		78.800,00
Terceira	350,00		18.650,00
São Miguel	500,00		74.500,00

Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas

Anúncio n.º 346/2022 de 17 de agosto de 2022

1 - Identificação e contatos da entidade adjudicante:

Designação da entidade adjudicante (*)

Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas

Serviço/órgão/pessoa de contato

Serviço de Planeamento, Controlo Financeiro e Documentação

Endereço (*)

Largo do Colégio, 4

Código postal (*)

9500-054

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296206200

Fax (00351)

Endereço eletrónico (*)

srtmi-info@azores.gov.pt

2 - Objeto do contrato:

Designação do contrato (*)

Serviços de limpeza em edifícios da Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, na ilha de S. Miguel

Descrição sucinta do objeto do contrato

Serviços de limpeza em edifícios da Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas, na ilha de S. Miguel

Tipo de contrato

Aquisição de serviços

Classificação CPV (1) (*)

90910000-9

3 - Indicações adicionais:

O concurso destina-se à celebração de um acordo quadro? (*) x não

[Em caso afirmativo]

Modalidade (*) - Escolha um item.

Prazo de vigência (*):

- até: [Clique aqui para introduzir uma data.](#)

ou - por: [Clique aqui para introduzir texto.](#) meses ou [Clique aqui para introduzir texto.](#) anos

O concurso destina-se à instituição de um sistema de aquisição dinâmico? (*) x não

É utilizado um leilão eletrónico? (*) x não

É adotada uma fase de negociação? (*) x não

O contrato está reservado a entidades que operem no mercado com o objetivo principal de promover a integração social e profissional de pessoas com deficiência ou socioeconomicamente desfavorecidas? (*) x não

A execução do contrato está limitada ao âmbito de programas de emprego protegido? (*) x não

4 - Admissibilidade da apresentação de propostas variantes (*) x não

5 - Divisão em lotes (*) x não:

[Em caso afirmativo]

Lote n.º (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Designação do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Descrição sucinta do objeto do lote (*)

Clique aqui para introduzir texto.

Classificação CPV (2) (*)

Clique aqui para introduzir texto.

[repete-se para tantos lotes quantos se revelem necessários]

6 - Local da execução do contrato (*)

País:

Portugal

Região/Distrito:

Açores- S. Miguel

Concelho:

Ponta Delgada e Ribeira Grande

Código NUTS (3):

200

7 - Prazo de execução do contrato (*):

12 meses

8 - Documentos de habilitação

Previstos no artigo 12.º do programa do concurso

9 - É exigida a demonstração de outros elementos de habilitação relativos à capacidade económica e financeira e à capacidade técnica e profissional? (*) x não

[Em caso afirmativo]

Indicar os níveis mínimos de capacidade económica e financeira e de capacidade técnica e profissional e os documentos destinados a comprová-los (*)

Clique aqui para introduzir texto.

10 - Acesso às peças do concurso e apresentação das propostas:

10.1 - Consulta das peças do concurso:

Designação do serviço da entidade adjudicante onde se encontram disponíveis as peças do concurso para consulta dos interessados (*)

Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas

Endereço desse serviço (*)

Largo do Colégio, 4

Código postal (*)

9500-054

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296206200

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (*)

srtmi-info@azores.gov.pt

10.2 - Meio eletrónico de fornecimento das peças do concurso e de apresentação das propostas:

Plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante [se aplicável] (*)

<https://www.acingov.pt>

10.3 - Preço a pagar pelo fornecimento das peças do concurso (se for o caso)

Clique aqui para introduzir texto.

11 - Prazo para apresentação das propostas ou das versões iniciais das propostas sempre que se trate de um sistema de aquisição dinâmico (*):

Até às 23:59 horas do 15.º dia a contar da data de envio do presente anúncio

12 - Prazo durante o qual os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas (*):

120 dias a contar do termo do prazo para a apresentação das propostas

13 - Critério de adjudicação (*)

Preço mais baixo

Se o critério for o da proposta economicamente mais vantajosa, indicar os fatores e eventuais subfactores acompanhados dos respetivos coeficientes de ponderação (*)

Clique aqui para introduzir texto.

14 - Dispensa de prestação de caução x sim

15 - Identificação e contatos do órgão de recurso administrativo:

Designação (*)

Secretaria Regional do Turismo, Mobilidade e Infraestruturas

Endereço (*)

Largo do Colégio, 4

Código postal (*)

9500-054

Localidade (*)

Ponta Delgada

Telefone (00351)

296206200

Fax (00351)

Clique aqui para introduzir texto.

Endereço eletrónico (*)

srtmi-info@azores.gov.pt

Prazo de interposição do recurso:

Clique aqui para introduzir texto. dias

16 - Data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores (*)

Clique aqui para introduzir uma data.

17 - O procedimento a que este anúncio diz respeito também é publicitado:

No Diário da República? x sim (*)

No Jornal Oficial da União Europeia? x não (*)

18 - Outras informações

Clique aqui para introduzir texto.

19 - Identificação do autor do anúncio:

Nome (*) Maria Gorete Carvalho Amaro

Cargo ou função (*) Chefe de Divisão de Planeamento e Controlo Financeiro

(*) Preenchimento obrigatório.

(1) Cf. Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Common Procurement Vocabulary - CPV), instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 329, de 17 de dezembro de 2003 (retificado pela retificação publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 330, de 18 de dezembro de 2003), e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008.

(2) Idem.

(3) Cf. Regulamento (CE) n.º 1059/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 154, de 21 de junho de 2003, alterado pelo Regulamento (EU) n.º 868/2014, da Comissão, de 8 de agosto, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 241, de 13 de agosto de 2014.

Fundo Regional dos Transportes Terrestres

Listagem n.º 6/2022 de 17 de agosto de 2022

Mapa das candidaturas deferidas pelo Fundo Regional dos Transportes Terrestres, I.P.R.A. relativas ao programa de apoio criado pela Resolução do Conselho do Governo n.º 54/2022, de 5 de abril.

16 de agosto de 2022. - A Presidente do Conselho Diretivo, *Sofia Soares Botelho*.

Beneficiário	Valor do apoio	Fundamento legal
Açortaxi, Lda	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Adriano Alberto da Silva Nunes	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Agência Viagens Turismo Oceano Unipessoal, Lda.	2 100,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Alberto Manuel de Melo Bettencourt	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Alvarino de Melo Bairos	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Amândio Rebelo Andrade	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Amílcar dos Anjos de Melo Moniz	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
André Sousa Garcia	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Andreia Sofia Melo Silva	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Anna Maria Couto Almeida	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
António Carlos Rodrigues da Silva	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
António da Silva Furtado Mendonça	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
António Duarte Pestana Mota	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
António Fernando Medeiros Garcia	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
António Gabriel Rodrigues Ribeiro	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
António Guimarães Alves da Silva	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
António Henrique Soares Dias dos Ramos	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
António Isolino Medina Dias	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
António José Melo Feleja	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
António Manuel Alves da Silveira	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
António Manuel Andrade Cordeiro	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
António Manuel da Silva	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
António Manuel de Braga Rezendes	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
António Manuel dos Ramos Gomes	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
António Manuel Ramos de Freitas	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
António Manuel Soares Nunes	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
António Norberto Nunes Vieira	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
António Pereira	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Artur Manuel Correia Soares	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Auto Viação Micaelense, Lda.	64 050,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Azorbus, Lda.	1 050,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Bércio Manuel de Sousa	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Brasil & Silva, Lda	5 440,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Bruno Botelho Lima	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Bruno Filipe Cunha Almeida Vieira	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Caetano, Raposo & Pereira, Lda	48 300,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Cardoso & Brito, Lda	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril

Carlos Alberto Borges	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Carlos Alberto de Andrade Teixeira	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Carlos Bernardo da Silva	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Carlos Fernando Evangelho Caldeira	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Carlos Fernando Matos Costa	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Carlos Manuel Jorge Meirinho	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Carlos Manuel Silva Oliveira	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Célia Maria Fontes Moreira	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Celso António de Medeiros Sousa	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
César Lizuarte da Rosa Andrade	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Cidália Maria Nunes Freitas Melo	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Cristiano, Lda.	15 750,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Cristina Maria Goulart da Rosa	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Dário Bernardo do Nascimento	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Detalhalecric Unipessoal, Lda	380,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Diamantino Manuel Carreiro Martins	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Dina Isabel Leandro Pimentel Alemão	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Dinarte de Araújo Pacheco	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Duarte Dinis de Almeida Correia	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Duarte Nuno Pereira Bartolomeu	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Eduarda Maria Almeida Lopes	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Eduardina Maria da Silva	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Eduardo Jorge Cabral Macedo	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Eduardo Jorge Simas Furtado	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Eduardo Manuel Teixeira Furtado	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Eduardo Rego & Comp., Lda	380,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Emanuel Raposo Amaral	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Empresa de Transportes Coletivos da Ilha Graciosa, Lda.	10 500,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Empresa de Viação Terceirense, Lda.	69 300,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Farias, Lda.	17 850,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Ferdinando Manuel Alves de Almeida	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Fernando Alberto Goulart Rodrigues	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Fernando da Silva Marinho	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Fernando Eduardo Rodrigues Dias	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Fernando José Andrade Cordeiro	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Fernando José da Silva	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Fernando Manuel dos Santos Cardoso	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Ferreira & Albernaz - Transporte de Passageiros, Lda	760,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril

Filipe Oliveira Rebelo	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Filomena Maria da Silva Cabral	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Flávio José Lopes Mota	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Florêncio Goulart Pereira Bettencourt	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Florinda Maria Furtado Vargas	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Francisco Alberto Vieira Nunes Parreira	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Francisco Gonçalo Ricardo da Rosa	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Francisco Goulart de Freitas Belo	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Gabriel Manuel Amaral Vargas	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Gabriel Vitorino Machado de Melo	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Gilberto de Sousa Santos	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Gualberto Manuel de Sousa Cordeiro	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Hélder de Medeiros Raposo	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Hélder Rui Medeiros Melo	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Héldera & Nelson, Lda	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Hélio Andrade Vieira da Costa	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Hélio Manuel Barcelos Mendes	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Henrique Manuel Leal da Silva	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Herberto Maciel da Silveira Rodrigues	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Ilídio Manuel Goulart da Silveira	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Isac Estrela Rego	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Jacinto Viveiros Couto, Lda	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Jacinto Viveiros Couto, Lda	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
João Ávila Miguel	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
João Carlos Gomes Duarte	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
João Carlos Ventura Botelho	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
João de Deus Carvalho Pacheco	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
João de Deus Prada Ferreira	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
João Eduardo Araújo da Silva	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
João Fernando Pereira Toste	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
João Francisco de Lima da C. Marçal	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
João Luciano da Costa Mendonça da Silva	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
João Manuel Ambrósio, Lda	1 520,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
João Manuel Ataíde De Sousa da Silva	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
João Manuel Carreiro Aguiar	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
João Manuel da Estrela Aguiar	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
João Manuel Espínola Pavão	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
João Manuel Pavão da Cunha	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
João Manuel Vieira Ferreira	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril

João Maria de Lima do Rego	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
João Paulo Almeida Pereira	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
João Pedro da Silva	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Jorge Alberto Cabral	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Jorge Alexandrino Fagundes Pereira	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Jorge Areia da Costa	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Jorge Henrique Gaspar de Meneses	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Jorge Manuel Cândido da Silveira	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Jorge Manuel Gaudêncio Soares	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
José António de Paiva Figueiredo	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
José antónio Pereira Martins	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
José Augusto Teixeira Rocha	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
José Braz Valadão	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
José Carlos de Aguiar Resendes	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
José Carlos Rodrigues da Silva	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
José Costa Júnior	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
José da Conceição Gomes	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
José da Costa & Filhos, Lda	380,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
José de Bairos Batista	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
José do Rêgo Silva	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
José Fernando Silveira Gores	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
José Gabriel da Costa Silva	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
José Gonçalves de Sousa e Silva	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
José Luís da Silva de Quadros	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
José Luiz da Ponte Vieira	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
José Manuel Ávila Azevedo	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
José Manuel da Silva Nunes	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
José Manuel de Medeiros Rocha	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
José Manuel Pereira Pontes	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
José Manuel Raposo Amaral	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
José Ricardo Fontes	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
José Salvador Pereira Raposo	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
José Valentim Mendes Lourenço	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Lawrence Emanuel Senra Pontes	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Liliano José Pereira Martins	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Lina da Conceição Teixeira Furtado	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Local Tours Azores, Unipessoal, Lda	1 240,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Lúcia Maria Silveira de Freitas Santos	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Luciana R. da Silva Soares Bettencourt	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril

Luís Alberto Pacheco Florenço	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Luís António Freitas Maciel	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Luís Caetano das Neves Júnior	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Luís Carlos Bettencourt Unipessoal, Lda	570,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Luís Fernando Loureiro	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Luís Filipe Cedros Alemão	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Luís Jorge Batalha Ferro	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Luís Manuel Pacheco de Medeiros	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Luís Miguel Sousa Santos	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Luísa Pereira Soares Barbosa	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Luiz Filipe de Freitas	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Manuel dos Santos Martins	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Manuel Eduardo da Rosa	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Manuel Fernando Pires Teixeira	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Manuel Hermínio de Brum Salazares	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Manuel Isidro da Silva	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Manuel Lizuarte Nunes Lopes	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Manuel Luciano da Silva Vieira	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Manuel Pimentel Gomes	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Márcio Tomé Chaves Braga	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Marco Dimas Martins Ferreira Moscatel	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Marco Filipe Rego Ponte	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Marco Paulo Cardoso Parelho	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Marco Paulo Rego Pavão	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Maria Adelaide da Rosa Andrade	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Maria Alzira da Silveira	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Maria Armanda Rodrigues da Roias	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Maria Cecília Bettencourt Quadros	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Maria de Lurdes M. Ribeiro Azevedo	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Maria Elisabete da Silva Batista	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Maria Helena Pereira Leite Cordeiro	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Maria Isabel Teixeira Correia Fonseca	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Maria José Ataíde da Silva	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Maria M. de Melo da Silva Ferreira Santos	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Maria Machado Borges Linhares Martins	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Mário Garcia Duarte	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Mário Jorge da Silva Dias	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Mário Jorge de Melo Borges	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Mário Jorge Sousa Gonçalves	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril

Mário Manuel da Ponte Rodrigues	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Marta Cristina Bettencourt Quadros	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Miguel Carreiro	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Nélia Maria Cabral Aragão	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Neogallant Açores Transporte e Turismo Lda.	380,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Nuno Duarte Teixeira Moniz	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Paula Cristina Bettencourt Pereira	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Paulo Alexandre Amarante Silva	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Paulo Alexandre Machado de Oliveira	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Paulo André da Rosa Brasil	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Paulo César de Brum	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Paulo Francisco Couto Ferreira	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Paulo Jorge Barbosa Câmara	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Paulo Miguel Costa Moniz	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Paulo Miguel da Silva Melo	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Paulo Nelson Resendes Fonseca	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Pedro Jorge Sousa Cordeiro	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Ramiro Borges de Sousa	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Raúl Oliveira Frizado	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Ricardo da Luz de Lima Rêgo	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Ricardo Manuel Lopes Amorim	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Ricardo Manuel Rei da Costa	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Roberto Carlos Aguiar de Sousa	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Roberto Carlos Cabral Resendes	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Rodrigo de Brito Marques	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Rúben de Andrade Félix	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Rubina Natália Silva Costa Maciel	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Rufino Augusto Rodrigues do Nascimento	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Rui Alberto Botelho Melo Moniz	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Rui Filipe Teixeira Moniz	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Rui Filipe Ventura de Medeiros	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Rui Manuel Rodrigues Furtado	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Rui Miguel Bento Andrade	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Rui Miguel de Serpa Jorge	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Rumo à Natureza, Unipessoal, Lda	20 520,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Serafim Almeida Unipessoal, Lda	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Sérgio Miguel Sousa Cordeiro	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Severo Rui Bettencourt Cunha	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Silvio Alberto Mateus Medina	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril

Simão Jorge da Silva	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Siturjorgense - Hotel S. Jorge Garden	1 050,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Situpico - Sociedade Investimentos Turísticos do Pico, S.A.	2 100,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Sociedade de Taxis Calouro Machado & Outros, Lda.	380,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Sociedade de Táxis Via Calheta Lda.	380,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Sónia Margarida da Silva Espínola	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Taxis Antero Soc. Aluguer Veículos com condutor, Lda.	570,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Taxis Sales & Santos, Lda.	760,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Teixeira de Melo e CA., Lda.	760,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Teresa da Graça Cordeiro Resendes	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Tiago Alexandre Fernandes Almeida	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Tibério Serpa	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
União de Transportes dos Carvalhos, Lda	6 300,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Valeriano de Almeida Andrade	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Valter Martino Mendonça da Silva	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Varela & CA, Lda.	72 450,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Varela, Caetano Raposo Pereira e Auto Viação Micaelense, em consórcio externo	18 900,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Vasco Raposo Rêgo	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Victor Manuel da Silveira dos Santos	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Vitor Falcão Semião	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Vitorino Manuel Martins de Sousa	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Vivaldina da Rosa Gomes	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
Zélia Maria de Medeiros Melo	190,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril
União de Transportes dos Carvalhos, Lda.	6 300,00 €	Resolução n.º 54/2022, de 5 de abril